

PORTARIA Nº 942/2015

Dispõe sobre a realização de projeto piloto para monitoramento da taxa de congestionamento por unidade.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a relevância de se promover um levantamento de informações fidedignas acerca dos quantitativos de processos pendentes, novos e baixados das unidades judiciárias deste Poder;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas que contribuam para a melhoria efetiva das estatísticas deste Tribunal, em especial do indicador Taxa de Congestionamento, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de projeto piloto para monitoramento da taxa de congestionamento por unidade, compreendo as seguintes atividades:

- i. extração dos dados referentes aos processos pendentes, novos e baixados nos sistemas processuais (SProc, Pje, Projudi, SAJSG e SAJPG) e disponibilização de relatório analítico da taxa de congestionamento da unidade;
- ii. Capacitação de diretores de secretaria e servidores em:
 - a) Planejamento como Ferramenta de Gestão;
 - b) Introdução à Gestão por Processos;
 - c) Introdução à Gestão por Resultados; e
 - d) Descongestionamento e Acompanhamento de Metas/Produtividade.
- iii. Diagnóstico e manualização dos procedimentos de baixa processual;
- iv. Visita às unidades judiciárias para orientação e análise dos seus relatórios de congestionamento.

Art. 2º Os trabalhos descritos no art. 1º desta Portaria serão realizados por módulos, de acordo com os sistemas processuais a serem contemplados, nas seguintes unidades pilotos:

Módulos	Unidades Pilotos
1º Módulo: SProc	1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia; 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia; 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia; 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia; 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia; Vara Única do Júri da Comarca de Caucaia; 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia; 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia; 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia; Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia.
2º Módulo: SajSG e SProc	Serviço de Mandado de Segurança da Secretaria Judiciária; Serviço de Recursos Cíveis da Secretaria Judiciária; Serviço de Recursos Privativos da Secretaria Judiciária; Serviço de Apelação Crime da Secretaria Judiciária; Serviço de Habeas Corpus da Secretaria Judiciária; Serviço de Recursos Criminais da Secretaria Judiciária; Turma Recursal da Fazenda Pública.
3º Módulo: Projudi, Pje, SProc	Juizado Especial da Comarca de Caucaia; 22ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza; 1ª Turma Recursal.
4º Módulo: SajPG	1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú; 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú; 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú; 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú; 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú; 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú; Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú.

Parágrafo único. As unidades pilotos deverão indicar no mínimo 03 servidores para participarem das atividades do projeto, dentre eles o diretor de secretaria ou chefe imediato do setor.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão e pela Secretaria Judiciária, podendo ser requisitada, quando necessária, a participação de representantes de outras unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 3º Competirá à Secretaria de Tecnologia da Informação a criação de rotinas nos sistemas processuais que permitam a extração automatizada das informações referentes à taxa de congestionamento das unidades pilotos.

Art. 4º Os trabalhos previstos nesta Portaria serão iniciados em 27 de abril do corrente ano e terão prazo de 06 meses para conclusão, podendo ser prorrogados mediante necessidade do serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de abril de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE